



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, para atendimento à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé (entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres), conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: RETIRAR MODELOS DOS BLOCOS NO SITE:

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BLOCOS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ATESTADO MÉDICO - BRANCO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		30		
002	CARTÃO DE MEDICAÇÃO - BRANCO 07X5,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		150		
003	CARTÃO DE SORO - BRANCO 05X09CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		150		
004	DADOS PARA EMISSÃO DE AIH - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
005	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BRANCO, TAMANHO 15X10CM, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
006	ELETROCARDIOGRAMA - BRANCO 30X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		40		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

007	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
008	EVOLUÇÃO MEDICA - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
009	FICHA DE ANAMINESE DE ENFERMAGEM - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
010	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
011	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - BRANCO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		20		
012	MUDANÇA DE PROCEDIMENTO - BRANCO, TAMANHO 18CM X 16CM, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		
013	NOME DO PACIENTE - BRANCO, TAMANHO 10,5 X 5,0CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		30		
014	PEDIDO DE EXAME - 02 VIAS - 1º VIA BRANCO E 2º VIA AZUL, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		300		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

015	PRESCRIÇÃO MÉDICA E SAE, PRESCRIÇÃO MÉDICA - 02 VIAS, 1º VIA: PRESCRIÇÃO MÉDICA E SAE, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, COM UMA FOLHA CARBONO DE 16X21CM LADO ESQUERDO, ENTRE AS VIAS. 2º VIA: PRESCRIÇÃO MÉDICA (SOMENTE FRENTE)		50		
016	RASTREABILIDADE (ADESIVO) - BRANCO, TAMANHO 08X06CM, EM PAPEL ADESIVO, BLOCOS COM 100 FOLHAS		20		
017	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS - 1º VIA BRANCO E 2º VIA AZUL, TAMANHO 21CM X 15CM, BLOCOS COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		350		
018	RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICO AMARELO - TAMANHO 15X10,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		20		
019	RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICO AZUL - TAMANHO 15X10,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		20		
020	RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICO BRANCO - TAMANHO 15X10,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		20		
021	RECEITUÁRIO SIMPLES - BRANCO, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		400		
022	REQUERIMENTO DE AMBULANCIA - BRANCO, TAMANHO 15X10CM, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.		20		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

023	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS - BRANCO, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		100		
024	SUMÁRIO DE ALTA E INTERNAÇÃO - FRENTE E VERSO, BRANCO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G		50		

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Forma de pagamento: conforme Edital

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todos os custos com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do **Hospital Municipal “Feraz e Torres”**, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sr.** _____, _____, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº _____ e da Cédula de Identidade nº RG _____ nomeada pelo **Decreto Municipal nº** _____, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/_____, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, Sr. (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº ____/2020, Pregão Presencial nº ____/2020, homologado em ____ de _____ de 2020, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº ____/2020 e a proposta da CONTRATADA conforme abaixo especificado:

Lotes	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 meses a se iniciar em ___/___/2020 e se encerrar ___/___/___, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$_____ (_____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088.00.01.02

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado prestará os serviços diariamente ou de acordo com o cronograma elaborado pela administração do Hospital.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – a CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, caso aja estragos em tecidos ou roupas, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

11.1.2.1 – Advertência

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

11.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

11.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº